

LEI Nº.6/1967:-

Suplementa verbas do Orçamento vigente em NCr\$.17.681,00
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE

LEI Nº.6/1967:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar a di-
versas verbas do Orçamento vigente, no montante de NCr\$.17.681,00 (dezessete
mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros novos), como segue:-

501 - 3.1.1.0.0.3 - Sec. da Junta-Pessoal	45,96
501 - 3.1.1.1.0.3 - Dep. Administrativo - Pessoal	498,00
601 - 3.1.1.1.0.3 - Div. da Contabilidade-Pessoal	138,00
603 - 3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos - item I	80,00
701 - 3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita - Pessoal - item I	276,00
701 - 3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita - Pessoal - item III	276,00
701 - 3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita - Pessoal - item IV	3,00
901 - 3.2.3.0.0.2 - Inativos	45,96
902 - 3.2.5.0.8.3 - Salario Familia	36,00
903 - 3.2.7.4.1.1 - Despesas Eventuais	5.600,00
905 - 3.2.8.0.8.1 - Encargos Diversos - item I	686,18
1502 - 3.1.2.0.9.9 - Reparacoes Diversas - Material Consumo	5.700,00
1602 - 3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Pessoal - item I	1.500,00
1602 - 3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Pessoal - item II	96,00
1602 - 3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Pessoal - item III	96,00
1602 - 3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Pessoal - item IV	96,00
1701 - 3.1.1.1.9.2 - Serviços de Agua - Pessoal - item I	96,00
1701 - 3.1.1.1.9.2 - Serviços de Agua - Pessoal - item II	96,00
1703 - 3.1.4.1.9.2 - Serviços de Agua - Encargos Diversos	191,30
1802 - 3.1.1.1.9.3 - Limpeza Publica - Pessoal - item II	1.000,00
1803 - 3.1.2.0.9.4 - Limpeza Publica - Material de Consumo	191,30
2001 - 3.1.1.1.9.7 - Matadouro - Pessoal item I	200,00
2001 - 3.1.1.1.9.7 - Matadouro - Pessoal item II	96,00
2203 - 3.1.1.0.9.9 - Serviços Diversos - Diferenças Salariais	191,30
	350,00
	<u>17.681,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com os recur-
sos provenientes das anulações de Verbas do Orçamento de despesa, vigente, co-
mo segue:

TOTALMENTE:-

701 - 3.1.1.1.0.3 - Div.Receita-Pessoal-item II	1.224,00
1602 - 3.1.1.1.4.9 - Jardins Publicos-Pessoal	918,00
1602 - 3.1.1.1.4.9 - Cons. de Rodov.Pessoal-item VI	2.295,00
1701 - 3.1.1.1.9.2 - Serv.de Agua-Pessoal-item III	918,00
1701 - 3.1.1.1.9.2 - Serv.de Agua-Pessoal-item IV	918,00
2001 - 3.1.1.1.9.7 - Matadouro-Pessoal-item III	918,00
	<u>7.191,00</u>

PARCIALMENTE

905 - 3.2.8.0.8.1 - Encargos Diversos-item II	390,00
1101 - 3.1.2.0.6.1 - Escolas - Pessoal	4.000,00
1102 - 3.1.2.0.6.1 - Escolas - Mat.Consumo	1.600,00
1104 - 4.1.1.0.6.1 - Escolas - Edif.Escolares	4.000,00
1802 - 3.1.1.1.9.3 - Limpeza Publicas - item I	500,00
	<u>10.490,00</u>
	<u>17.681,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.-

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de julho de 1967:-

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Arthur Clemente
1º Secretário